



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2017/00646 de 10 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no Conselho e na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e tendo em vista o que consta no Despacho nº TRF2-DES-2017/09102, RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a quantidade máxima de estagiários, no âmbito da Justiça Federal desta 2ª Região, observada a seguinte distribuição:

I - Tribunal Regional Federal da 2ª Região, num total de 350 vagas:

a) Nível Superior (228 vagas)

- 1) até 04 (quatro), para cada Gabinete de Magistrado do Tribunal;
- 2) até 05 (cinco), para a Assessoria de Recursos (AREC);
- 3) 1 (um) para Núcleo de Métodos Consensuais;
- 4) até 16 (dezesesseis) para Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ);
- 5) até 19 (dezenove) para Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF);
- 6) até 04 (quatro) para Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (COJEF);
- 7) até 75 (setenta e cinco), para a área administrativa do Tribunal.

b) Nível Médio (122 vagas)

- 1) até 05 (cinco) para Assessoria de Recursos (AREC);
- 2) até 04 (quatro) para cada Subsecretaria de Turma;
- 3) até 02 (dois) para Subsecretaria das Seções;
- 4) 1 (um) para Corregedoria Regional;
- 5) até 06 (seis) para a Secretaria de Atividades Judiciárias;
- 6) até 06 (seis) para Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF);



Classif. documental | 20.11.00.05



TRF2PTP201700646A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- 7) 1 (um) para Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (COJEF);
- 8) até 04 (quatro) para Escola de Magistratura Regional Federal (EMARF);
- 9) até 65 (sessenta e cinco), para a área administrativa do Tribunal.

II - Seção Judiciária do Espírito Santo, num total de 159 vagas:

a) Nível Superior (128 vagas)

- 1) até 04 (quatro), para cada Vara ou Juizado Especial Federal Autônomo;
- 2) até 30 (trinta), para serem distribuídos aos Juizados Especiais Federais Adjuntos, Turmas Recursais e demais Unidades de apoio aos JEFs da Seção Judiciária;
- 3) até 10 (dez), para a área administrativa.

b) Nível Médio (31 vagas)

- a) até 31 (trinta e um), para a área administrativa.

III - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, num total de 862 vagas:

a) Nível Superior (747 vagas)

- 1) até 04 (quatro), para cada Vara ou Juizado Especial Federal Autônomo;
- 2) até 168 (cento e sessenta e oito), para serem distribuídos aos Juizados Especiais Federais Adjuntos, Turmas Recursais e demais Unidades de apoio aos JEFs da Seção Judiciária;
- 3) até 71 (setenta e um), para a área administrativa.

b) Nível Médio (115 vagas.)

- 1) até 08 (oito), junto à Secretaria das Turmas Recursais do Rio de Janeiro;
- 2) até 107 (cento e sete), para a área administrativa.

Art. 2º. A distribuição das vagas de estagiários da área administrativa deste Tribunal, sem prejuízo de posterior alteração por necessidade do serviço, observará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

a) Nível Superior (até 75 vagas)

- 1) ACOI 7 estagiários
- 2) AREP 3 estagiários
- 3) SG 5 estagiários
- 4) STI 15 estagiários
- 5) ADOM/SG 13 estagiários
- 6) SGP 14 estagiários
- 7) SAT 6 estagiários
- 8) SIE 11 estagiários
- 9) NUEST 1 estagiário

b) Nível Médio (até 65 vagas)

- 1) ACOI 2 estagiários
- 2) SG 3 estagiários
- 3) STI 20 estagiários
- 4) ADOM/SG 3 estagiários
- 5) SGP 10 estagiários
- 6) SAT 8 estagiários
- 7) SIE 7 estagiários
- 8) SPO 7 estagiários
- 9) SCI 1 estagiário
- 10) NUEST 1 estagiário
- 11) Coordenadoria de Concursos - 3 estagiários

Art. 3º. Os Gabinetes de Magistrados do Tribunal poderão requerer a substituição de 1 (um) estagiário de nível superior por 1 (um) estagiário de nível médio, por meio de solicitação à SESTAJ/EMARF, observado o total fixado no artigo 1º, inciso I, aliena a, item 1, desta Portaria.

Art. 4º. As Varas e Juizados, poderão requerer a substituição de 1 (um)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

estagiário de nível superior por 1 (um) estagiário de nível médio, por meio de solicitação à Corregedoria-Regional ou à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais-COJEF, observado o total fixado no artigo 1º, incisos II e III, aliena a, item 1, desta Portaria.

Art. 5º. Os novos contratos de estagiários deverão ser firmados pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo ser realizada reavaliação até outubro de 2018, para verificar a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. A utilização de vagas da reserva técnica ou não utilizadas pelos setores do Tribunal, nos termos do art. 2º desta Portaria, depende de prévia autorização da Presidência.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº TRF2-PTP-2016/00106, de 08.03.2016.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES
Presidente

